

PORTARIA N° 172/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/N° 517/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

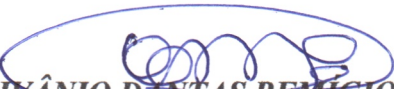
CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar n° 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses à servidora **JAILZA PATRÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA E SILVA**, ocupante do cargo de Orientador Educacional, matrícula n° 0066671, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo a servidora retornar às suas atividades normais em 16/11/2020.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2020.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional